



QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA FLOR DO CAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular:

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, Conjunto 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizedora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430/22 e da Resolução CVM nº 17,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário").

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário adiante designados, em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

RESOLVEM, neste ato, celebrar este "*Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda., para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão da Canal Companhia de Securitização*" ("Quinto Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- a) a Securitizedora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda., para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão da Canal Companhia de Securitização*" em 31 de maio de 2022, o qual foi aditado pelo seu primeiro, segundo, terceiro e quarto aditamento em 02 de junho de 2022, 06 de junho de 2022, 20 de setembro de 2022, e 02 de maio de 2023, respectivamente ("Termo de Securitização");
- b) em 02 de maio de 2023, a FLOR DO CAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., a GAFISA S.A. e a Securitizedora firmaram o "*Termo de Emissão da 2ª Emissão de Notas Comerciais da Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda.*" para prever a emissão de 24.934.000 (vinte e quatro milhões novecentas e trinta e quatro mil) notas comerciais, não conversíveis, representativas de promessa de pagamento em dinheiro, emitidas sob a forma escritural, com garantia real e fidejussória, nos moldes da Lei nº



14.195, de 26 de agosto de 2021, ("Termo de Emissão" e "Notas Comerciais 2ª Emissão"), para distribuição privada, em série única, que deram origem a créditos imobiliários, representados por cédula de crédito imobiliário integral, que serviram de lastro para a emissão de 24.934 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (segunda) Série da 2ª (segunda) Emissão da Securitizadora ("CRI 2ª Série"), na forma prevista no "*Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda., para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série e 2ª Série da 2ª Emissão da Canal Companhia de Securitização*", celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, conforme aprovado pelos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (primeira) Série da 2ª (segunda) Emissão da Securitizadora ("Titulares de CRI") no âmbito da Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 02 de maio de 2023, conforme rerratificada pelos Titulares de CRI no âmbito da Assembleia Geral de Titulares de CRI, realizada em 03 de maio de 2023;

- c)** os CRI 2ª Série serão objeto de oferta de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e terão como público-alvo exclusivamente investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- d)** os CRI 2ª Série e as Notas Comerciais 2ª Emissão emitidos ainda não foram subscritos e integralizados na presente data;
- e)** em decorrência de exigência da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO ("B3"), as Partes desejam aditar a Cláusula 4.2 do Termo de Securitização para substituir o termo "registrados" por "depositados";
- f)** nos termos da Cláusula 12.14 do Termo de Securitização fica dispensada a convocação de Assembleia de Titulares de CRI para aprovação de alteração do Termo de Securitização que decorra da necessidade de atendimento a exigências da B3;
- g)** as Partes têm ciência de que Operação de Securitização integra uma "operação estruturada", razão pela qual deverá sempre ser interpretada por meio da leitura conjunta dos Documentos da Operação, conforme abaixo definido; e
- h)** as partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste aditamento ao Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da probidade, lealdade e boa-fé.



II – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Termos. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Quinto Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

1.1.1. Todos os termos definidos no presente Quinto Aditamento, desde que conflitantes com termos já definidos no Termo de Securitização, terão os significados que lhes são atribuídos neste Quinto Aditamento, e, subsidiariamente, no Termo de Emissão das Notas Comerciais 2ª Emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Em decorrência de exigência da B3, as Partes desejam aditar a Cláusula 4.2 do Termo de Securitização para substituir o termo “registrados” por “depositados”, e, deste modo, tal Cláusula passa a vigorar com a redação a seguir:

“4.2. Forma de Integralização: A integralização será realizada de acordo com os procedimentos da B3. Os CRI serão depositados em nome do titular para pagamentos de eventos na B3.”

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO E CUSTÓDIA

3.1. Este Quinto Aditamento será registrados na B3 para fins de instituição do Regime Fiduciário de que trata o artigo 26, §1º, da Lei 14.430/22.

3.2. Este Quinto Aditamento, e seus eventuais aditamentos, serão custodiados junto à Instituição Custodiante, que deverá emitir declaração substancialmente na forma do modelo constante do **Apêndice I** ao presente instrumento, por ocasião do recebimento dos documentos para custódia.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

4.1. Ratificação: As Partes, neste ato ratificam todas as demais cláusulas, declarações e obrigações assumidas no Termo de Securitização que não tenham sido alteradas pelo presente Quinto Aditamento.

4.2. As Partes declaram e garantem, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas no Termo de Securitização, conforme alterado pelo presente Quinto Aditamento, são verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Quinto Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Tolerância. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao inadimplemento, atraso ou omissão da outra Parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste Quinto Aditamento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará: (i) a novação ou modificação de quaisquer disposições do Termo de Securitização, as quais



permanecerão íntegras e em pleno vigor; e/ou (ii) o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneça o inadimplemento, atraso ou omissão.

5.2. Tolerância Ocorrida Repetidas Vezes. O disposto na Cláusula 5.1 acima prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorra repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

5.3. Sucessores. As obrigações constituídas por este Quinto Aditamento são extensivas e obrigatórias às Partes e aos seus cessionários, promissários-cessionários, herdeiros e sucessores, a qualquer título.

5.4. Negócio Complexo. As Partes declaram que o Termo de Securitização, conforme aditado por este Quinto Aditamento, integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a formalização de outros documentos, em especial dos Contratos Lastro, de modo que nenhum desses documentos poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

5.5. Independência das Disposições. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

5.6. Proteção de Dados: As Partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

6.1. Legislação aplicável. Os termos e condições deste instrumento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

6.2. Foro. Fica eleito desde já o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste instrumento e dos demais Documentos da Operação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes concordam que a data deste instrumento é o dia 05 de maio de 2023, de maneira que, ao longo de todo o instrumento, sempre que expressões como “nesta data”, “na presente data” ou similares são utilizadas, referem-se à data constante nesta Cláusula, o que será aplicável também para os casos em que o processo de coleta de assinaturas digitais de todos os signatários do presente instrumento se estenda e seja concluído em data posterior à data abaixo prevista. Nesse caso, os efeitos deste instrumento retroagirão até a data aqui indicada, independentemente da data da assinatura eletrônica das partes.



7.2. Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento por meio eletrônico, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também assinam o presente instrumento por meio eletrônico, que, para todos os fins e efeitos de direito, é reconhecido pelas Partes como meio idôneo com a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, com certificado digital emitido no padrão ICP - Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma digital. A formalização da avença na maneira aqui acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente instrumento. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Quinto Aditamento em via de formato eletrônico, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 05 de maio de 2023.

(ASSINATURAS SEGUEM NAS PRÓXIMAS PÁGINAS)
(RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)



(Página de assinaturas do "Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda., para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série e 2ª Série da 2ª Emissão da Canal Companhia de Securitização", firmado em 05 de maio de 2023 entre a Canal Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

DocuSigned by:
Nathalia Machado Loureiro
Assinado por: NATHALIA MACHADO LOUREIRO
CPF: 1049346793
Data/Hora da Assinatura: 05/05/2023 | 09:11:18 BRT

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: NATHALIA MACHADO LOUREIRO
CPF: 104.993.467-93
Cargo: DIRETORA

DocuSigned by:
BIANCA GALDINO BATISTELA
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA 09076647763
CPF: 09076647763
Data/Hora da Assinatura: 05/05/2023 | 09:39:25 BRT

DocuSigned by:
Rafael Casemiro Pinto
Assinado por: RAFAEL CASEMIRO PINTO:11290169780
CPF: 11290169780
Data/Hora da Assinatura: 05/05/2023 | 09:41:09 BRT

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: BIANCA GALDINO BATISTELA
CPF: 090.766.477-63
Cargo: PROCURADORA

Nome: RAFAEL CASEMIRO PINTO
CPF: 112.901.697-80
Cargo: PROCURADOR

Testemunhas:

DocuSigned by:
Gabriel Taveira Gosuen
Assinado por: GABRIEL TAVEIRA GOSUEN
CPF: 40585812802
Data/Hora da Assinatura: 05/05/2023 | 09:11:50 BRT

DocuSigned by:
LUIZ CARLOS VIANA GIRAO JUNIOR
Assinado por: LUIZ CARLOS VIANA GIRAO JUNIOR:11176815725
CPF: 11176815725
Data/Hora da Assinatura: 05/05/2023 | 09:37:56 BRT

Nome: GABRIEL TAVEIRA GOSUEN

NOME: LUIZ CARLOS VIANA GIRÃO JÚNIOR

CPF/MF: 405.858.128-02

CPF/MF: 111.768.157-25



APÊNDICE I – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Instituição Custodiante"), declara, para fins dos artigos 25 e seguintes da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, e do artigo 34 da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que lhe foi entregue para custódia na Instituição Custodiante, tendo em vista o Regime Fiduciário instituído pela Securitizadora (conforme definido abaixo): (i) o *Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda., para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série e 2ª Série da 2ª Emissão da Canal Companhia de Securitização*, celebrado em 05 de maio de 2023, e (ii) o *Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 2ª Emissão de Notas Comerciais*, celebrado em 05 de maio de 2023, referente a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (segunda) série da 2ª (segunda) emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.811.375/0001-19, ("Securitizadora").

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda., para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Série da 2ª Emissão da Canal Companhia de Securitização*", celebrado entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos Titulares de CRI, em 31 de maio de 2022, conforme aditado pelo seu primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto aditamento em 02 de junho de 2022, 06 de junho de 2022, 20 de setembro de 2022, e 02 de maio de 2023 e 05 de maio de 2023 respectivamente.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BFB082108B6E4143BFEF97F22990562F

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Quinto Aditamento ao Termo de Securitização [05.05.2023] - [versão ass...

Cliente - Caso: 14342/5

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Jessica de Alencar Araripe

Assinatura guiada: Ativado

RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Itaim Bibi

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP 04534-004

jararipe@machadomeyer.com.br

Endereço IP: 186.204.179.26

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jessica de Alencar Araripe

Local: DocuSign

05/05/2023 09:02:38

jararipe@machadomeyer.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

BIANCA GALDINO BATISTELA

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

DocuSigned by:



4BCFFD71B60C4D5...

Enviado: 05/05/2023 09:06:31

Visualizado: 05/05/2023 09:38:46

Assinado: 05/05/2023 09:39:29

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 09076647763

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.47.123.243

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/05/2023 09:38:46

ID: 139f4673-f66a-4a36-85aa-0323c75b939d

Gabriel Taveira Gosuen

ggosuen@gafisa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

DocuSigned by:



11379640A0F24E1...

Enviado: 05/05/2023 09:06:31

Visualizado: 05/05/2023 09:07:34

Assinado: 05/05/2023 09:11:55

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 40585812802

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 67.159.244.42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/05/2023 09:07:34

ID: 0e885c25-2b55-4eec-b952-7020ff6600b5

LUIZ CARLOS VIANA GIRÃO JÚNIOR

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

DocuSigned by:



4BCFFD71B60C4D5...

Enviado: 05/05/2023 09:06:32

Visualizado: 05/05/2023 09:37:15

Assinado: 05/05/2023 09:38:02

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 11176815725

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.47.123.243

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/05/2023 09:37:15

ID: 5eadbe77-2f65-406b-a618-0fde8a2ff57f

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Nathalia Machado Loureiro nathalia@canalsecuritizadora.com.br DIRETORA</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 CPF do signatário: 10499346793</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/05/2023 09:10:47 ID: 85cfbe83-8aaa-4368-a799-34fc6f9a1ee0</p>	<p>DocuSigned by: <i>Nathalia Machado Loureiro</i> FBBCE5C5C41B468...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.209.47.53</p>	<p>Enviado: 05/05/2023 09:06:32 Visualizado: 05/05/2023 09:10:47 Assinado: 05/05/2023 09:11:21</p>
<p>Rafael Casemiro Pinto af.assinaturas@oliveiratrust.com.br</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 CPF do signatário: 11290169780</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/05/2023 09:40:15 ID: 238bb292-7b90-4920-9c01-b0e475780f66</p>	<p>DocuSigned by: <i>Rafael Casemiro Pinto</i> 4BCFFD71B60C4D5...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.47.123.243</p>	<p>Enviado: 05/05/2023 09:06:32 Visualizado: 05/05/2023 09:37:17 Assinado: 05/05/2023 09:41:16</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/05/2023 09:06:32
Entrega certificada	Segurança verificada	05/05/2023 09:37:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/05/2023 09:41:16
Concluído	Segurança verificada	05/05/2023 09:41:19
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.